



## **PROPOSTAS APROVADAS**

### **EIXO 1 – PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

**Garantir a elaboração e implementação da Política e do Plano Decenal de Direitos Humanos de Criança e Adolescente nos âmbitos federal, estadual, distrital e municipal, contemplando:**

- o respeito à diversidade de gênero, identidade de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, regional, de nacionalidade, de opção política, bem como as especificidades das crianças e adolescentes com deficiência, das comunidades tradicionais, em acolhimento, em cumprimento e/ou egressos de medidas socioeducativas e em situação de rua;
- a integração das políticas sociais básicas e a intersetorialidade de ações.

<b>Nº</b>	<b>IMPLEMENTAÇÃO</b>	<b>MOBILIZAÇÃO</b>	<b>MONITORAMENTO</b>
01	Proporcionar uma formação crítico social e política de crianças e adolescentes inserindo-os em programas e projetos que assegurem o acesso ao esporte, lazer, cultura, música, educação, saúde e segurança.	Mobilizar a sociedade civil e o poder público no sentido de organizar espaços com infraestrutura adequada, ampliar programas e ações, mantendo uma agenda permanente.	Criar comissões dentro dos Conselhos de Direitos para acompanhar as ações realizadas pelos órgãos e entidades.
02	Incluir e Fortalecer a relação escola/família no projeto político pedagógico da instituição de ensino, trabalhando os temas de cultura, drogas, bullying, sexualidade, orientação sexual, identidade de gênero, diversidade religiosa, questões sociológicas que geram riqueza e pobreza, violências, conflitos familiares, trabalho infantil, discriminação de crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e pessoas com deficiências, acesso seguro à internet, envolvendo a família e a comunidade escolar e a rede de proteção para lidar com essas situações do cotidiano.	Articular o Conselho Escolar, os Grêmios Estudantis, os trabalhadores de educação, as Associações de Pais e Mestres e a comunidade em geral.	Acompanhar as ações através dos Conselhos Escolares, Conselhos de Educação, Conselhos Tutelares, Conselhos de Direitos, Conselhos Setoriais e Grêmios estudantis.
03	Garantir o acesso qualificado, permanência e interação social de crianças e adolescentes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e	Articular as Secretarias Estaduais, Distrital e Municipais de Educação, Conselhos Setoriais e de Direitos.	Acompanhar as ações através dos Conselhos Tutelares, Ministério Público e



	altas habilidades – super dotação, na comunidade escolar, pública e privada, desde a educação básica a superior, respeitando sua especificidade, conforme a LDB 9394/96, universalizando o ensino de LIBRAS e atendimento educacional especializado.		Conselho de Educação.
04	Garantir a Educação integral de todas as crianças e adolescentes da Educação Básica em todas as suas modalidades, contemplando ensino como componentes curriculares nos temas: Direitos Humanos, Estatuto da Criança e do Adolescente, prevenção ao uso de substâncias psicoativas, diversidade sexual e ofertando atividades de saúde, esportes, cultura e lazer, com acesso à comunidade.	Criar grupo de trabalho envolvendo secretarias municipais e estaduais de educação e representantes de demais secretarias afins (cultura, esporte, lazer, meio ambiente e Assistência Social), coordenação das varas de infância e Juventude dos municípios e /ou Comarcas.	Acompanhar as ações pelos conselhos escolares e de educação, grêmios estudantis e comunidade e Ministério Público, Conselhos de Direitos e Conselhos Tutelares.
05	Criar o Dia Nacional em defesa da promoção dos direitos da criança e do adolescente (1 de outubro).	Mobilizar o Sistema de Garantia de Direitos para articulação junto ao Legislativo.	-
06	Propor legislação para implantar Programa de Atendimento Psicopedagógico e social com equipe interprofissional na rede de ensino público, articulado à rede de serviços sócio assistenciais.	Mobilizar o Legislativo e Executivo, por meio dos Conselhos setoriais, Conselhos de Direitos e Conselhos de Classe.	Monitorar por meio dos gestores e dos Conselhos Setoriais, Conselhos de Direitos e Conselhos de Classe e Ministério Público.
07	Efetivar a Lei nº 11.525/2007, que garante o estudo do Estatuto da Criança e do Adolescente no ensino fundamental e ampliar aos demais níveis de ensino.	Mobilizar e articular os Conselhos de Direitos, de Educação e os gestores da Educação, nas três esferas de governo.	Monitorar por meio dos Conselhos de Direitos, Ministério Público, Conselhos Tutelares, Conselhos de Educação, colegiados escolares e sociedade civil organizada.
08	Aprimorar e/ou criar canais de escuta humanizada e ouvidoria de fácil acesso para crianças e adolescentes, com equipe multidisciplinar especializada encaminhando os casos de violação de direitos aos órgãos e equipamentos competentes garantindo o sigilo das informações.	Mobilizar a sociedade civil, entidades de classe e o poder público por meio dos Conselhos de Direitos.	Realizar monitoramento através do Ministério Público e Conselhos Tutelares.
09	Implantar e implementar o programa Saúde na Escola (PSE).	Mobilizar as redes de saúde e educação, através de seus Conselhos respectivos e das entidades de classe.	Realizar avaliações periódicas a partir dos instrumentais do Sistema Único de Saúde, por meio das entidades de classe, Conselho de Educação e Saúde, e Promotorias.
10	Garantir o acesso e ampliar oferta de cursos profissionalizantes por meio de uma política específica que garanta a remuneração para adolescentes, assegurando a inclusão de adolescentes com deficiência. <del>C</del> Contemplando	Mobilizar o “Sistema S” e organizações sem fins lucrativos por meio dos Fóruns de Aprendizagem, do Ministério Público do Trabalho.	Realizar o monitoramento por meio do Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério Público do Trabalho e



	parcerias com o Sistema “S” e organizações sem fins lucrativos, utilizando os recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT.		secretarias afins.
11	Efetivar a Lei de aprendizagem (Lei nº 10.097/2000), ampliando o quantitativo mínimo de vagas previsto, incluindo o setor público.	Mobilizar o setor público e privado por meio dos Fóruns de Aprendizagem e do Ministério Público do Trabalho.	Realizar o monitoramento por meio do Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério Público do Trabalho e secretarias afins.
12	Implantar e implementar ações de saneamento básico e de programas habitacionais.	Mobilizar os Ministérios e Secretarias respectivas por meio da sociedade civil organizada do segmento específico.	Realizar o monitoramento por meio do Ministério Público e Conselhos de Habitação e Meio Ambiente.
13	Implantar e implementar ações para crianças e adolescentes nos planos estaduais, distrital e municipais de educação, cultura, esporte e lazer, com abrangência nas áreas urbana, rural e ribeirinha.	Mobilizar as Secretarias de Cultura e Esporte por meio dos Conselhos Setoriais e de Direitos.	Realizar o monitoramento por meio dos Conselhos Setoriais e de Direitos.
14	Implementar o Plano de atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e gestantes em situação de vulnerabilidade e risco para o uso de substâncias psicoativas, com ênfase na implementação de programas e ações de prevenção e redução de danos, bem como a reabilitação e acolhimento.	Mobilizar os Conselhos de Direitos, Conselho de Saúde e as entidades de classe.	Realizar o monitoramento por meio do Conselho de Saúde, do Conselho Tutelar, Conselhos de Direitos e entidades de classe e Ministério Público.
15	Propor projeto de lei que garanta espaços de discussão e informações acerca da política sobre crianças e adolescentes nos meios de comunicação.	Mobilizar o Legislativo, Poder Executivo e a Sociedade Civil organizada, em especial as frentes parlamentares e os adolescentes.	Monitorar através dos Conselhos de Direitos e fóruns nas diversas esferas de governo. Acompanhar a aprovação do projeto de Lei, através de Audiências públicas com participação da Sociedade civil de forma permanente.
16	Garantir a inclusão social e acessibilidade para crianças e adolescentes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades – super dotação, implementando políticas públicas de estado com ações governamentais e não governamentais em apoio às entidades de atendimento.	Mobilizar gestores nas três esferas de governo	Monitorar por meio dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, Conselhos da Pessoa com Deficiência, Conselho Tutelar e Ministério Público.
17	Criar e/ou Aumentar o número de leitos em UCI, UCI Canguru e UTI para o atendimento integral do recém-nascido em situação de risco com base nos índices de mortalidade infantil.	Mobilizar gestores da saúde nas três esferas de governo.	Monitorar por meio do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Conselhos Municipais de Saúde, Conselhos de Direitos, Conselhos Tutelares, Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública.



18	Criar equipe multidisciplinar itinerante, sob a coordenação dos órgãos responsáveis pela política de atendimento a crianças e adolescentes nas três esferas de governo em parceria com universidades e ONG's, visando à formação política de crianças e adolescentes protagonistas, para que sejam multiplicadores, viabilizando o acompanhamento dos projetos relacionados à realidade infanto-juvenil.	Mobilizar universidades, grêmios estudantis, ONG's e os órgãos responsáveis pela política de atendimento a Criança e ao Adolescente nas três esferas de Governo Secretarias de Educação, universidades, grêmios estudantis.	Monitorar universidades, grêmios estudantis, ONG's e os órgãos responsáveis pela política de atendimento a Criança e ao Adolescente nas três esferas de Governo Secretarias de Educação, universidades, grêmios estudantis.
19	Implantar cursos de leitura crítica das mídias sociais com técnicas de educomunicação nas escolas e outros espaços para crianças e adolescentes, incentivando a publicização de informações referentes à infância e adolescência.	Mobilizar entidades de atendimento a adolescentes, grêmios estudantis e redes de comunicação.	Monitorar pelos Conselhos de Direitos e de Cultura.



## EIXO 2 – PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS

**Garantir a elaboração e implementação da Política e do Plano Decenal de Direitos Humanos de Criança e Adolescente nos âmbitos federal, estadual, distrital e municipal, contemplando:**

- o respeito à diversidade de gênero, identidade de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, regional, de nacionalidade, de opção política, bem como as especificidades das crianças e adolescentes com deficiência, das comunidades tradicionais, em acolhimento, em cumprimento e/ou egressos de medidas socioeducativas e em situação de rua;
- a articulação e integração das políticas sociais de atendimento à violação dos direitos fundamentais de crianças;
- a ampliação e fortalecimento das instâncias de defesa dos direitos da criança e do adolescente e do sistema de justiça;

Nº	IMPLEMENTAÇÃO	MOBILIZAÇÃO	MONITORAMENTO
01	Criar “Plano nacional, estadual, municipal e distrital sobre Enfrentamento ao uso de substâncias psicoativas”, para ampliar, articular e qualificar as políticas sociais para prevenção e tratamento com a perspectiva da redução de danos de crianças e adolescentes dependentes de álcool e outras drogas e apoio às suas famílias, conforme a legislação vigente.	Articular e mobilizar os gestores públicos, a Rede de Proteção, as famílias e a sociedade civil.	Criar e fortalecer por meio dos conselhos de direitos, conselhos de saúde, grupo intersetorial para monitorar e avaliar as ações dos planos.
02	Alterar a portaria que regula a criação de Centro de Atenção Psicossocial – Álcool e Drogas e Centro de Atenção Psicossocial Infantil, incluindo a criação de Centro de Atenção – Álcool, Drogas e Infantil, para criar, ampliar e qualificar esses equipamentos de saúde, flexibilizando a habilitação de municípios de diferentes portes populacionais, para atendimento de crianças e adolescente.	Mobilizar Secretarias e Conselhos de Saúde e associações de usuários do SUS.	Pelos Conselhos de Saúde, Conselho Tutelar, Ministério Público e Defensoria Pública.
03	Constituir CRAS itinerantes e equipes volantes na rede de assistência social nos territórios com espalhamento e dispersão populacional, garantindo a cobertura dos programas, projetos e serviços e benefícios voltados para o atendimento de crianças e adolescentes e suas famílias.	Mobilizar os gestores públicos e a rede de proteção da criança e adolescente.	A ser realizado pelos Conselhos de Assistência Social, conselhos de direitos, conselhos tutelares e órgãos gestores da política setorial.
04	Criar centros públicos especializados e regionais, para atender crianças e adolescentes com dependência de substâncias psicoativas desde a internação à reinserção familiar e social, firmando pacto entre os municípios cujas demandas não justifiquem um centro próprio.	Mobilizar os gestores das políticas de saúde e assistência social e conselhos de direitos.	A ser realizado pelos Conselhos de Saúde e Assistência Social, Conselhos de direitos, associações de usuários do SUS, familiares e entidades de classe.



05	Criar ações de enfrentamento à venda de substâncias psicoativas para crianças e adolescentes.	Mobilizar a rede de proteção, sistema de segurança pública e estabelecimentos comerciais.	Acompanhar e fiscalizar por meio dos Conselhos Tutelares, Ministério Público e Judiciário.
06	Criar e executar os planos de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes, efetivando e garantindo as ações previstas .	Articular redes de turismo, conselhos de direitos e conselhos tutelares, empresas públicas e privadas, sistema de segurança pública e meios de comunicação.	Acompanhar e monitorar por meio dos Conselhos Tutelares e de Direitos, Comitê nacional, estadual, distrital e municipal de Enfrentamento à Violência Sexual, Ministério Público, Judiciário e defensorias públicas.
07	Promover a qualificação de agentes públicos para realização de ações de prevenção e campanhas permanentes quanto ao uso de substâncias psicoativas e de enfrentamento às violências (bullying, sexual, física, psicológica, assédio moral e negligência, discriminação racial, e de gênero, por orientação sexual e identidade de gênero) nas comunidades, com atenção especial as famílias em situação de vulnerabilidade.	Articular com o sistema de garantia de direitos, a rede de proteção, associações comunitárias e a rede de educação na perspectiva dos direitos humanos.	Monitorar através dos Conselhos de Direitos, conselhos tutelares, redes de proteção, entidades de classe, educação, saúde, assistência social, defensorias públicas, ministérios públicos e varas de infância de cada município.
08	Implantar, aprimorar e fortalecer os mecanismos de denúncia, notificação e investigação de violação dos direitos da criança e adolescentes nos municípios e distrito federal, inclusive alcançando a área rural.	Mobilizar o Executivo, conselhos municipais de direitos, ministério público e judiciário.	Monitorar pelos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, Conselhos Tutelares, Ministério Público, judiciário e defensoria pública.
09	Realizar campanhas educativas permanentes para a população em geral sobre a importância da denúncia da violação dos direitos da criança e do adolescente.	Mobilizar o sistema de Garantia de Direitos e a mídia em geral, com campanhas e divulgação dos números telefônicos dos órgãos destinados ao recebimento de denúncias, nas contas de água, de energia e de telefonia fixa e móvel.	Por meio dos Conselhos de Direitos e Setoriais e todos os atores do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente.
10	Qualificar o sistema único de saúde, em todas as unidades básicas para o atendimento às crianças e adolescentes vítimas e autores de violência.	Articular a rede de saúde, por meio de formação continuada e fóruns de discussão permanente.	Fiscalizar por meio dos Conselhos de Saúde.  6



11	Promover a ampliação do acesso de crianças e adolescentes e suas famílias aos serviços de proteção social básica e especial por meio da expansão e qualificação da política de assistência social.	Mobilizar os gestores e os Conselhos de Assistência Social.	Monitorar por meio do Ministério Público, Conselhos Tutelares e Conselhos de Assistência Social.
12	Criar núcleos de atenção integral para crianças e adolescentes em situação de violências, promovendo a integração de todos os atores/instituições do Sistema de Garantia de Direitos.	Mobilizar os gestores e Conselhos de Educação, Saúde e Assistência Social.	Monitorar por meio dos Conselhos de Direitos, Educação, Saúde e Assistência Social.
13	Criar, ampliar e qualificar o atendimento especializado na política de saúde para crianças e adolescentes, com enfoque nas questões étnico-raciais, de gênero, orientação sexual e identidade de gênero, vítimas de violência sexual.	Articular os gestores, Conselhos de Saúde e conselhos municipais de direitos.	Criar comissão mista com a participação dos conselhos de direitos e conselhos de saúde para monitoramento.
14	Criar e fortalecer as comissões intersetoriais para o planejamento e monitoramento de ações que implementem o Plano de Convivência Familiar e Comunitária, em todas as esferas do governo.	Mobilizar o Executivo, o Judiciário, Ministério Público e organizações sociais, pelo Conselho de Direito.	Monitorar pelos Conselhos de Direitos.
15	Implementar serviços, programas e ações para efetivação do Plano Nacional de Prevenção e Erradicação ao Trabalho Infantil, nas três esferas de governo.	Articular escolas, conselhos setoriais, fóruns dos direitos da criança e do adolescente, fórum de prevenção de erradicação do trabalho infantil, redes de proteção, empresas, organizações e movimentos sociais.	Realizar o monitoramento pelo Ministério Público do Trabalho, Ministério do Trabalho e Emprego e Fórum de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil.
16	Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços do SINASE para atendimento a adolescentes que pratiquem ato infracional, observando as responsabilidades específicas do poder executivo, do sistema de justiça e das demais instâncias do Sistema de Garantia de Direitos e com base da lei 12.594/2012, que trata do sistema socioeducativo.	Mobilizar os gestores e conselhos das políticas setoriais, sistema de justiça e segurança e Conselhos de Direitos.	Fiscalizar e monitorar por meio de comissão intersetorial, do Judiciário, Conselho Tutelar, Ministério Público, Conselhos de Direitos, Conselhos setoriais e defensoria pública.
17	Realizar debates e sensibilizar a sociedade e o poder público sobre a importância das medidas socioeducativas de meio aberto e sua municipalização, ampliando e articulando políticas, programas, ações e serviços para a promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes ao direito a convivência familiar e comunitária com base na lei 12.594-2012 e que o Conanda e a SDH-PR regulamentem em forma de resolução esse serviço.	Organizar audiências públicas e realizar campanhas, articulação de gestores públicos, legislativo, judiciário, conselhos de direitos e setoriais.	Ministério público, defensoria pública, judiciário, conselho tutelar e conselhos de direitos.



18	Criar, reordenar e fortalecer prioritariamente os serviços de reintegração familiar e, subsidiariamente, acolhimento familiar, acolhimento institucional e repúblicas para jovens em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme legislação vigente e as orientações técnicas específicas, considerando os princípios do ECA, com o apoio e recursos das três esferas de governo.	Mobilizar os gestores, os Conselhos de Assistência Social, toda a rede do sistema de garantia dos direitos, e as organizações sociais e conselhos de direitos	Ministério Público, Conselhos de Direitos, Conselhos Tutelares e Conselhos de Assistência Social, poder judiciário e defensoria pública.
19	Implantar e implementar os Conselhos Tutelares, garantindo aquisição de espaço físico próprio, com acessibilidade, estrutura física, equipamentos e recursos humanos para o seu funcionamento e garantir os direitos trabalhistas e sociais dos conselheiros tutelares.	Mobilizar os gestores públicos municipais e distrital e conselhos de direitos	Monitorar por meio dos conselhos de direitos, ministério público, entidades representativas de conselheiros tutelares, Associações de Conselhos Tutelares e defensoria pública.
20	Implantar e regionalizar delegacias, varas, promotorias e defensorias públicas especializadas, assegurando recursos nos orçamentos federal, estadual e municipal.	Mobilizar o sistema de segurança pública, judiciário, defensoria pública, ministério público e conselhos de direitos	Monitorar por meio dos conselhos de Direitos e Conselhos de Segurança, CNMP, CNJ, CONDEGE, defensoria pública, e ministério público e poder judiciário.
21	Criar e fortalecer os Serviços de atendimento e acompanhamento de Crianças e Adolescentes promovendo a contratação de profissionais e coordenações por meio de concursos públicos em número suficiente com garantia da autonomia desses profissionais, bem como a qualificação dos mesmos com base na NOB-RH-SUAS, e guia de orientação de CRAS e CREAS bem como a estruturação do espaço físico.	Mobilizar gestores, Conselhos da Assistência Social, fórum de trabalhadores e conselhos de direitos.	Monitorar por meio dos Conselhos de Assistência Social e conselhos de direitos.
21	Implementar o SINASE garantindo os recursos financeiros para o funcionamento adequado dos programas, socioeducativos, com ênfase no direito à convivência familiar e comunitária, a inclusão cultural e profissional, com base na lei 12.594/2012.	Mobilizar gestores e conselhos de direitos humanos e de assistência social e Conselhos de Direitos.	Monitoramento pelos Conselhos de Direitos e conselhos setoriais
22	Criar, implementar e estruturar salas e recursos multifuncionais, garantindo o respeito as diversas deficiências nas escolas públicas, com realização de concurso público e formação continuada de profissionais especializados para atuarem com crianças e adolescentes com deficiência, garantindo o interprete de libras, guia intérprete para o surdo-cego, material em braile, acessibilidade plena para pessoas com deficiência física, dentre outros. Além disso, criar regulamentações para que a rede privada siga as mesmas orientações da rede pública.	Mobilizar a rede pública e privada de educação, Conselhos de Educação e da Pessoa com Deficiência e entidades de classe.	Monitorar por meio dos Conselhos de Educação e da Pessoa com Deficiência, do ministério público, e das defensorias públicas.





### EIXO 3

Inserir os adolescentes nos espaços democráticos e processos de tomada de decisão e da gestão, contemplando diversidade, tais como: comunidades indígenas, do campo, meninos e meninas em situação de rua e demais grupos culturais, étnicos, religiosos, sociais e de gênero.

Nº	IMPLEMENTAÇÃO	MOBILIZAÇÃO	MONITORAMENTO
----	---------------	-------------	---------------



01	Criar, implementar e fortalecer a participação permanente de crianças e adolescentes por meio de Comitê gestor próprio na estrutura das Prefeituras, sub-prefeituras, regiões administrativas e secretarias municipais, estaduais, distrital e nacional a fim de acompanhar a execução da Política Nacional e do Plano Decenal.	Mobilizar Conselhos de Direitos, Conselhos Tutelares, órgãos do governo federal, estadual e municipal, as entidades em serviço de atendimento à comunidade em geral, bem como grupos e movimentos de crianças e adolescentes, promovendo atividades públicas e divulgando nos meios de comunicação.	Exercer o monitoramento através do Comitê Gestor do Núcleo da Criança e Adolescente, dos Conselhos dos direitos da criança e adolescente nos três níveis, Ministério Público, Defensoria Pública e comunidade em geral.
02	Alterar e implementar a lei de criação de Conselhos de Direitos, Escolares e Educação, nas três esferas, a fim de garantir a participação ativa democrática e acessível de crianças e adolescentes, com direito a voz e voto.	Envolver as famílias, organizações da sociedade civil e a comunidade em geral, a escola, os órgãos de poder público, os Conselhos de Direitos, Conselho Escolares e Setoriais, Grêmios estudantis, e os trabalhadores da educação, cultura, saúde, esporte e segurança, através de campanhas e atividades educativas e culturais.	Realizar monitoramento e acompanhamento pelos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente nos três níveis, Conselhos de educação e escolares, Grêmios Estudantis e/ou Conselhos de Grêmios, Ministério Público, Defensoria Pública, sociedade civil e Conselhos Tutelares.
03	Implantar e efetivar nas Câmaras Municipais e Assembléias Legislativas e Senado Federal, por meio de leis, o Parlamento da Criança e Adolescente, proporcional ao número de vereadores e deputados, com representantes escolhidos pelas próprias crianças e adolescentes.	Realizar divulgação do direito à participação de crianças e adolescentes nas diferentes esferas a partir de campanhas que envolvam os poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público (Defensoria Pública) e a sociedade em geral.	Monitorar e acompanhar pelos Conselhos Municipais, Estaduais e Distrital, Comitês Gestores de crianças e adolescentes organizadas, Ministério Público (Defensoria Pública) e sociedade civil.
04	Criar, elaborar, disseminar e universalizar o acesso a instrumentos lúdicos que permitam a compreensão da legislação e das políticas públicas na área da criança e do adolescente em todos os espaços de participação de crianças e adolescentes.	Envolver equipes técnicas dos ministérios e das secretarias, universidades, empresas, organizações da sociedade civil e empresas de comunicação para a produção dos instrumentos lúdicos.	Monitorar pelos Conselhos Municipais, Estaduais e Distrital e pelas crianças e adolescentes organizadas.
05	Criar e implementar espaços de participação tais como: Encontro de Crianças e Adolescentes e Tribunais Populares (municipais, estaduais e federal), fortalecendo as ações de promoção, garantia e defesa de direitos, adequando fisicamente os espaços públicos para garantir a participação também de criança, inclusive com deficiência.	Envolver crianças e adolescentes em diversos espaços sociais, bem como, informar, incentivar e convidar a sociedade civil organizada a participar deste processo.	Monitorar e acompanhar por meio dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e Sociedade Civil Organizada nos três níveis e as próprias crianças e adolescentes a partir de suas articulações.



06	Criar e fortalecer grupos de crianças e adolescentes, para realizar atividades nos meios de comunicação para maior divulgação de seus direitos, com a garantia de recursos necessários.	Envolver e mobilizar as empresas de comunicação, as categorias de profissionais da rede de atendimento, as redes privadas e públicas de comunicação, os gestores da comunicação nos três níveis e os comunicadores locais, garantindo recursos físicos, financeiros e humanos especializados.	Monitorar através dos Conselhos de Direito, de comunicação, Conselhos Tutelares, Ministério Público, Defensoria Pública e crianças e adolescentes organizados.
07	Garantir a efetivação da lei que assegura a criação e fortalecimento dos grêmios estudantis livres e colegiados dos grêmios, com a criação de espaços institucionais próprios, tendo a existência efetiva e qualificada do Grêmios como um dos critérios de avaliação da escola pelo MEC.	Mobilizar e articular crianças e adolescentes inseridos em programas e projetos sociais ligados ao Poder Público e/ou Sociedade Civil em todos os segmentos, Grêmios estudantis, gestores da educação e conselhos escolares.	Acompanhar e monitorar por meio dos Conselhos de Educação, Conselho Tutelar, entidades da sociedade civil, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselhos Escolares e entidades estudantis.
08	Realizar conferências livres nas escolas urbanas e rurais, aldeias indígenas, comunidades quilombolas e tradicionais, unidades de acolhimento, cumprimento de medidas sócio-educativas e nas organizações da sociedade civil em geral e ainda garantir a participação de crianças e adolescentes nas comissões organizadoras das conferências municipais, regionais, territoriais, estaduais e nacional.	Mobilizar e articular crianças e adolescentes inseridos em programas e projetos sociais ligados ao Poder Público e Sociedade Civil em todos os segmentos, Grêmios estudantis e rede escolar para realização de campanhas de sensibilização da sociedade, das próprias crianças e adolescentes e suas famílias.	Monitorar através dos Conselhos da Criança e adolescentes nos três níveis, das comissões de crianças e adolescentes envolvidas na realização das pré-conferências, entidades da sociedade civil e Ministério Público, (Defensoria Pública).
09	Garantir a efetiva participação dos grêmios estudantis, parlamento da criança e adolescente na elaboração e monitoramento dos serviços e políticas públicas dos direitos da criança e adolescente.	Mobilizar, através dos Conselhos de Direitos, Conselhos de Educação, grêmios estudantis e conselhos escolares, conselhos de grêmios e juventudes.	Monitorar por meio dos Conselhos de Direitos, de Educação, conselho de grêmios estudantis e juventude.
10	Garantir a formação dos adolescentes a fim de criar uma cultura de participação nos espaços de convivência e de construção da cidadania, com destinação de recursos do Fundo da Criança e do Adolescente, nas três esferas de governo.	Mobilizar os adolescentes, os grêmios estudantis, associações comunitárias e Conselhos de Direitos.	Monitorar por meio dos Conselhos de Direitos.



## EIXO 4 – CONTROLE SOCIAL DA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS

### Garantir o fortalecimento da rede de proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente

Nº	IMPLEMENTAÇÃO	MOBILIZAÇÃO	MONITORAMENTO
01	Promover encontros, diálogos e debates com a mídia, escolas (corpo docente e discente) e a sociedade, através do maior número possível de meios de comunicação, a respeito da importância da política e do Plano Decenal e do papel dos Conselhos de Direitos e Conselhos Tutelares.	Firmar parcerias com os meios de comunicação e garantir assessoria de comunicação nos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme a realidade local.	Garantir o monitoramento por meio da atuação dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente nas três instâncias, através de ações quantitativas e qualitativas o que é executado e publicado a respeito da política pública da criança e do adolescente. Preferencialmente através da contratação e/ou parcerias com empresas especializadas.
02	Implementar espaços de participação da sociedade nas discussões e deliberações das propostas de leis orçamentárias por meio do Orçamento da Criança e do Adolescente e de outras leis de âmbito nacional e internacional (Tratados) nas três esferas de governo, Conselhos de Direitos e no âmbito do Legislativo, sobre direitos de crianças e adolescentes.	Promover campanha junto à sociedade, poderes legislativo e executivo sensibilizando e capacitando os atores envolvidos sobre as questões referentes ao orçamento, bem como apresentando o diagnóstico da realidade de crianças e adolescentes.	Monitorar através de audiências públicas, relatórios de execução orçamentária, conferências, fóruns de discussão, seminários, encontros organizados pelos Conselhos de Direitos, em conjunto com a sociedade civil organizada, Casas Legislativas e Fórum de Direitos da Criança e do Adolescente.
03	Divulgar a política Municipal, Estadual, Distrital e Nacional dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, possibilitando o empoderamento da sociedade para o exercício do controle social.	Elaborar e divulgar campanhas publicitárias, divulgar o calendário anual de reuniões dos conselhos de direitos, do plano de ação e aplicação do Fundo da Criança e do Adolescente nas escolas, órgãos não-governamentais, públicos e privados.	Acompanhar as ações por meio do Portal de Transparência, para publicizar as reuniões dos Conselhos de Direito através da transmissão em todos os meios de comunicação das assembleias, plenárias e criar um boletim trimestral que disponibilize



			todas as resoluções, deliberações e editais do CONANDA e CDCAs.
04	Incentivar e apoiar por meio dos Conselhos de Direitos, a participação da sociedade civil organizada em fóruns, movimentos, comitês e redes, bem como a sua articulação nacional e internacional.	Mobilizar e articular a sociedade civil, através de campanhas de divulgação da importância do efetivo exercício do controle social.	Monitorar por meio dos Conselhos de Direito e Setoriais, de forma articulada.
05	Construir proposta de formação continuada, com cofinanciamento das três esferas de governo, para o Sistema de Garantia de Direitos, inclusive crianças e adolescentes, sobre suas atribuições na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas, incluindo a elaboração do Plano Plurianual de Ação Governamental, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.	Articular e mobilizar municípios, estados, distrito federal, a União e os atores do sistema de garantia de direitos.	Monitorar por meio do CONANDA, dos Conselhos de Direito, Fóruns de Direito, Ministério Público, Conselhos Tutelares e sociedade civil, através de relatórios qualitativos e quantitativos dos cursos de formação desses atores.
06	Assegurar o exercício do controle social de forma integrada com a rede de atendimento por meio de ações permanentes de avaliação e monitoramento dos planos de ação e aplicação, programas e projetos, bem como da execução e aplicação do orçamento público e dos recursos dos Fundos para a Infância e Adolescência.	Mobilizar as organizações e movimentos sociais, gestores públicos para a participação na elaboração do Orçamento Público de políticas para criança e adolescente, nas três esferas do governo.	Monitorar por meio dos Conselhos de Direitos, Ministérios Públicos e Conselhos Setoriais.
07	Definir indicadores e implementar os sistemas informatizados para monitoramento e controle social das políticas públicas e das instituições integrantes do Sistema de Garantia de Direitos e sua efetivação.	Mobilizar os gestores públicos, legisladores e órgãos do sistema de garantia de direitos.	Monitorar por meio dos Conselhos de Direitos de crianças e adolescentes e Ministério Público através de parcerias e/ou contratação de especialista para a construção de indicadores.
08	Efetivar e acompanhar as deliberações das conferências na implementação do Plano Decenal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.	Mobilizar dos poderes nas três esferas e de todos os segmentos para participação efetiva nas audiências públicas.	Criação, a partir dos conselhos de direitos de crianças e adolescentes, de instrumentos de monitoramento e avaliação anuais quantitativos e qualitativos na efetivação do plano decenal de direitos humanos de crianças e adolescentes e das deliberações das conferências, através de relatórios semestrais e publicização



			destes pelos meios de comunicações.
09	Articular as frentes parlamentares em defesa dos direitos de crianças e adolescentes nos três níveis federativos.	Realizar articulação com os poderes legislativos nos três níveis.	Acompanhar, pelos conselhos de direito, a ação dos parlamentares na defesa e proposição de projetos de lei de interesse do público infanto-juvenil.
10	Efetivar e ou criar mecanismos de responsabilização dos agentes do poder executivo municipal e distrital, no que tange a sua ação ou omissão na estruturação e manutenção dos conselhos tutelares. Garantir ainda a responsabilização dos gestores do poder executivo nas três esferas, em relação aos conselhos dos direitos da criança e do adolescente.	Mobilizar o Ministério Público, o Judiciário, o Legislativo e a sociedade civil organizada.	Monitorar por meio dos Conselhos de Direito, Conselhos Tutelares e Ministério Público.
11	Buscar apoio junto à sociedade civil e ao poder público para garantir a execução e fiscalização das deliberações dos conselhos de direitos da criança e do adolescente	Sensibilizar e mobilizar os gestores públicos para o cumprimento das deliberações dos conselhos de direitos da criança e do adolescente.	Monitorar por meio do Ministério Público, Conselhos de Direitos, Conselhos Tutelares e Fóruns Colegiados
12	Criar e/ou fortalecer Fóruns Permanentes de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, nas três esferas de governo com destinação de recursos do Fundo da Criança e do Adolescente.	Mobilizar gestores, Conselhos de Direitos e entidades da sociedade civil organizada.	Monitorar por meio do Fórum Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13	Promover divulgação das audiências públicas do poder legislativo para maior transparência das ações dos parlamentares no que se refere às políticas públicas e projetos de leis para infância e adolescência.	Mobilizar o Poder Legislativo através da articulação com os fóruns e redes de promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente.	Monitorar por meio dos Conselhos de Direitos, das frentes parlamentares e sociedade civil.
14	Acompanhar a implantação, a implementação, a efetivação e o fortalecimento dos Conselhos de Direitos da criança e do adolescente, garantindo espaço físico próprio, com acessibilidade, estrutura física adequada, equipamentos e profissionais capacitados.	Mobilizar os gestores municipais, estadual, distrital e nacional.	Monitorar por meio do Ministério Público, Sociedade Civil Organizada, Conselhos de Direitos e Conselhos Tutelares.
15	Fortalecer a participação dos representantes dos órgãos setoriais nos Conselhos de Direito, nas três esferas de governo.	Mobilizar a sociedade civil, através da realização de reuniões, debates, seminários e capacitações continuadas para formular, acompanhar e avaliar as políticas públicas para crianças e adolescentes.	Monitorar por meio dos Conselhos de Direitos, Fórum CDCA e entidades da sociedade civil.
16	Instituir e fortalecer espaços comunitários permanentes, incentivando	Mobilizar a sociedade civil para fortalecimento e	Monitorar por meio de entidades da



	ações de participação das famílias e das comunidades na análise da sua realidade local.	apoio às ações dos fóruns DCA, qualificando as deliberações dos Conselhos de Direitos.	sociedade civil.
17	Criar comissões específicas e permanentes nos Conselhos de Direitos para aprimorar os mecanismos de informação e de avaliação das políticas públicas e do ciclo orçamentário.	Mobilizar através da Interlocução com os entes do pacto federativo, Conselhos de Direitos e com a sociedade civil organizada.	Monitorar por meio do CONANDA.
18	Criar uma agenda política entre os conselhos de direitos e setoriais, nas três esferas da federação.	Mobilizar os Conselhos Setoriais.	Monitorar por meio dos Conselhos de Direitos.



## EIXO 5 – GESTÃO DA POLÍTICA NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Garantir a elaboração e implementação da política e do Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes nos âmbitos Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, contemplando:

- a gestão integrada, participativa e descentralizada e
- a efetivação do princípio da prioridade absoluta no ciclo orçamentário das três esferas de governo.

Nº	IMPLEMENTAÇÃO	MOBILIZAÇÃO	MONITORAMENTO
01	Instituir espaços intersetoriais no âmbito dos Conselhos de Direitos com os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, visando o planejamento estratégico de ações conjuntas das políticas sociais básicas (saúde, educação, assistência social, esporte, cultura, entre outros).	Articular gestores e Conselhos das políticas setoriais, Conselhos de Direitos e Tutelares, Judiciário e Ministério Público.	Realizar o monitoramento periódico e continuado através dos Conselhos de Direitos, em articulação com os Conselhos Setoriais e Tutelares e Ministério Público.
02	Garantir orçamento público nas três esferas de governo para a realização de diagnósticos a cada quatro anos de forma a subsidiar o PPA, financiado pela Secretaria de Direitos Humanos em parceria com os Conselhos, por Estado e o Distrito Federal, para análise da situação de violação de direitos da infância e adolescência com metodologia unificada para formular indicadores e avaliar as políticas públicas destinadas às crianças e adolescentes.	Mobilizar Secretaria Nacional dos Direitos Humanos (SDH), Conselhos de Direitos nacional, estadual, municipal e distrital e setoriais, Conselhos Tutelares, fóruns de defesa dos direitos de crianças e adolescentes e centros de pesquisa, poder Executivo e Legislativo e Sistema de Garantia de Direitos.	A responsabilidade do monitoramento será definida pelo Conselho de Direitos, contemplando a constituição de um fórum permanente de monitoramento das políticas públicas, incluindo representantes do MP, legislativo e Tribunal de Contas. Implantar o observatório da Criança e do Adolescente para monitoramento das políticas públicas.
03	Criar e fortalecer as Secretarias e coordenadorias municipais, estaduais, distrital e nacional específica de direitos da criança e do adolescente com destinação orçamentária prevista no ciclo orçamentário (PPA, LDO, LOA) tendo como objetivo articular o Sistema de Garantia de Direitos para a implementação das políticas para a infância e adolescência.	Mobilizar o Legislativo e o Executivo, com apoio dos Conselhos de Direitos, Conselhos Tutelares e de fóruns de defesa dos direitos de crianças e adolescentes.	Monitorar por meio dos Conselhos de Direitos e Ministério Público e o poder legislativo.  16
04	Efetivar a implementação e implantação do Fundo da Infância e Adolescência com aumento do orçamento público, assegurando a	Mobilizar o Executivo, o Legislativo, os Conselhos Tutelares e os fóruns de defesa dos direitos de	Monitorar por meio dos Conselhos de Direitos, dos Tribunais de Contas e do Ministério Público.





	autonomia dos Conselhos de Direitos, conforme a resolução 137 do CONANDA, na execução do seu Plano de Aplicação.	crianças e adolescentes por meio dos Conselhos de Direitos	
05	Propor resolução do CONANDA que oriente implementação do Orçamento da Criança e do Adolescente, com participação popular e previsão no Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentária em todas as esferas de governo, não permitindo a desvinculação dos recursos.	Mobilizar o Executivo e os Conselhos de Direitos nas três esferas de governo.	Monitorar através dos Conselhos de Direitos, Conselhos Tutelares, Ministério Público e fóruns de defesa dos direitos de crianças e adolescentes.
06	Implantar portal específico na internet visando a integração dos sistemas de informação existentes para avaliar a implementação das políticas de atendimento, defesa e responsabilização.	Mobilizar gestores do Executivo, sistema de justiça e Conselhos Tutelares.	Criar mecanismos permanentes de avaliação da política dos direitos da criança e do adolescente através dos Conselhos de Direitos.
07	Recomendar na formação inicial e continuada de todas as pessoas envolvidas na formação social de crianças e adolescentes a inclusão de conteúdos sobre o ECA, com apoio das Escolas de Conselhos, quando houver.	Mobilizar os gestores, Conselhos setoriais, grêmios estudantis, organizações sociais, IES e fóruns.	Monitorar através dos Conselhos de Direitos, setoriais e fóruns.
08	Constituir e ampliar equipe multidisciplinar na rede de proteção do poder público, por meio de concurso, implantando plano de carreira, cargos e remuneração.	Mobilizar gestores, Legislativo e Conselhos setoriais.	Realizar o monitoramento pelos Conselhos e Ministério Público.
09	Promover a qualificação e formação continuada dos profissionais e demais atores do SGD que atuam na promoção e no atendimento dos direitos das crianças e adolescentes, especialmente em situação de violação de direitos.	Articular as equipes de atendimento, em especial os conselhos tutelares, famílias e centros de formação.	Avaliar a implementação dos projetos de capacitação por meio dos Conselhos de Direitos
10	Garantir formação continuada dos atores do sistema de garantia de direitos sobre os direitos, as culturas, os costumes, as organizações sociais, as concepções de infância e adolescência e as línguas de povos e comunidades tradicionais, em especial povos indígenas, para criação, implementação e acompanhamento de serviços e ações ofertadas às crianças e adolescentes destes povos e comunidades tradicionais.	Articular as organizações sociais de povos e comunidades tradicionais, conselhos de direitos, os conselhos de educação, o conselho nacional dos povos indígenas – CNPI, o conselho nacional dos povos e comunidades tradicionais – CNPCT, FUNAI, SESAI (Ministério da Saúde), INCRA e MDA.	Acompanhar por meio da FUNAI, Secretaria Nacional dos Direitos Humanos, Justiça Federal, SESAI, em parceria com as organizações sociais de povos e comunidades tradicionais e Conselhos de Direitos.
11	Realizar formação continuada e intersetorial de profissionais e gestores, bem como campanhas educativas para a população em geral sobre prevenção de violências e extermínio de crianças e adolescentes.	Mobilizar profissionais e gestores em todas as esferas de governo.	Monitorar por meio dos Conselhos de Direitos e Sistema de Justiça.



12	Elaborar projeto de lei para definição de percentual no orçamento nas três esferas de governo para estruturação física, equipe técnica e pessoal de apoio administrativo dos conselhos de direitos e tutelares.	Articular o Legislativo, gestores e Conselhos de Direitos e Tutelares.	Efetuar o monitoramento através do Conselho de Direito, Fóruns, Ministério Público, sociedade civil e conselhos tutelares.
13	Prever dispositivos na Lei de Diretrizes Orçamentárias que impeçam o contingenciamento dos recursos destinados às crianças e adolescentes, e na hipótese de não utilização que sejam direcionados ao Fundo da Infância e da Adolescência.	Mobilizar o Legislativo, gestores e Conselhos de Direitos.	Conselhos de Direitos, conselhos tutelares, Fóruns DCA e poder legislativo.
14	Propor legislação para estabelecer e implementar mecanismos de cofinanciamento e repasse fundo a fundo do Fundo da Infância e da Adolescência, com prestações de contas e transparência.	Articular o Legislativo, gestores e Conselhos de Direitos	Monitorar por meio dos Conselhos de Direitos, Ministério Público e Tribunais de Contas.
15	Garantir legislação para a destinação de um percentual adequado do orçamento público, nas três esferas do governo, para a Política e o Plano Decenal dos Direitos de Criança e Adolescente, sem corte orçamentário.	Articular o Legislativo, gestores e Conselhos de Direitos	Monitorar por meio dos Conselhos de Direitos, conselhos tutelares, MP, Fóruns DCA, legislativo e tribunais de contas.
16	Implementar ações para a captação de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), por meio de parcerias com empresas e mobilização de pessoas físicas, tendo por base a resolução 137 do CONANDA.	Mobilizar os meios de comunicação e conselhos de contabilidade e sensibilizar as pessoas físicas e jurídicas contribuintes do imposto de renda.	Monitorar por meio dos Conselhos de Direitos, Ministério Público e Tribunais de Contas.
17	Garantir dotação orçamentária para universalizar o sistema de informação para infância e adolescência – SIPIA (Sistema de Informação para Infância e Adolescência) em todos os seus módulos e garantir sua implementação pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelos respectivos agentes públicos, com obrigatoriedade da capacitação continuada e da utilização por estes agentes públicos, em especial pelos conselheiros tutelares, e do compartilhamento dos dados estatísticos.	Articular os gestores, os Conselhos de Direitos e Tutelares.	Monitorar por meio dos Conselhos de Direitos, do Ministério Público, poder judiciário, defensoria pública e administradores estaduais do SIPIA, quando houver.
18	Promover e financiar a produção e divulgação de conhecimentos e práticas inovadores sobre infância e adolescência para formulação de políticas públicas, intercâmbio de experiências e difusão de seus resultados através de multiplicadores sociais.	Mobilizar os gestores, os profissionais, os centros de formação e as organizações sociais.	Monitorar por meio dos Conselhos de Direitos.
19	Promover curso de formação continuada para os conselheiros de Direitos da	Mobilizar Conselhos de Direitos, poder público,	Realizar acompanhamento e avaliação pelos



	criança e adolescente, imediatamente após a posse, com carga horária adequada, objetivando a formação nas suas atribuições e competências, através das Escolas de Conselhos, quando houver-	Instituições de Ensino Superior e Escolas de Conselhos.	Conselhos de Direitos.
20	Firmar acordos de cooperação técnica transfronteiriça, prevendo orçamento específico para intercâmbio sobre a implementação de políticas públicas para fins de prevenção e de enfrentamento das violências e da violação de direitos contra criança e adolescentes.	Mobilizar órgãos de cooperação internacional, de relações exteriores, gestores e Conselhos de Direitos, Tutelares e Setoriais.	Realizar o monitoramento através do Ministério Público, Ministério das Relações Exteriores e Conselhos de Direitos.
21	Criar e estruturar Comissão de Orçamento e Finanças e Fundos nos Conselhos de Direitos para a implantação, incidência e monitoramento do Orçamento Criança e Adolescente nas três esferas do governo, garantindo equipe técnica e especializada para dar suporte à Comissão.	Mobilizar Conselhos de Direitos e poder legislativo.	Acompanhar as ações dos Conselhos de Direitos, fóruns DCA, Ministério Público e poder legislativo na criação desta comissão.

Revisado em [07/08/2012](#)  
[Bel](#)